



Origem		Contato Comercial			
<b>1. EMITENTE</b>					
1.1 Nome / Razão Social			1.2 CPF/CNPJ / MF		
1.3 RG/órgão expedidor	1.4 DDD/Telefone	1.4.1 DDD/Celular		1.4.2 Local para Correspondência <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial	
1.5 Endereço Residencial		1.5.1 CEP	1.5.2 Cidade		1.5.3 UF
1.6 Endereço Comercial		1.6.1 CEP	1.6.2 Cidade		1.6.3 UF
<b>2. INTERVENIENTE AVALISTA E/OU FIDUCIANTE</b>					
2.1 Nome / Razão Social - <input type="checkbox"/> Interveniente Avalista <input type="checkbox"/> Fiduciante			2.1.1 CPF/CNPJ / MF		
2.1.2 RG/órgão expedidor	2.1.3 DDD/Telefone	2.1.4 DDD/Celular		2.1.5 Local para Correspondência <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial	
2.2 Nome / Razão Social - <input type="checkbox"/> Interveniente Avalista <input type="checkbox"/> Fiduciante			2.2.1 CPF/CNPJ / MF		
2.2.2 RG/órgão expedidor	2.2.3 DDD/Telefone	2.2.4 DDD/Celular		2.2.5 Local para Correspondência <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial	
<b>3. DADOS DA OPERAÇÃO – Valores em R\$</b>					
3.1 Tipo da Operação:		<input type="checkbox"/> Crédito Pessoal (“CP”)		<input type="checkbox"/> Crédito Direto ao Consumidor (“CDC”)	
3.2 Valor Líquido do Crédito:		3.3 Valor Total Financiado		3.4 Qtd.Prestações mensais	
3.5 Valor Prestação		3.6 Venc.to. 1ª Prestação		3.7 Venc.to. Ult.Prestação	
3.8 Dia do Vencimento de cada mês		3.9 Valor IOF		3.10 Valor dos Encargos	
3.11 Contratação do Seguro Panprotege <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, seguro de proteção financeira			3.12 Taxa Mensal de Juros		
3.13 Taxa Anual de Juros			3.14 Comissão de Permanência por atraso		
<b>4. PAGAMENTOS AUTORIZADOS – Valores em R\$</b>					
4.1 Tributos		4.2 Seguro da Operação		4.3. Seguro do(s) BEM(NS)	
4.4 Tarifa de Cadastro					
4.5 Taxa de Gravame		4.6 Avaliação de bens recebidos em garantia		4.7 Registros	
4.8 Total		4.9 Custo Efetivo Total – CET % a.m. % a.a.			
<b>5. DADOS DO VEÍCULO FINANCIADO E/OU ALIENADO FIDUCIARIAMENTE (“BEM”)</b>					
5.1 Nº NF		5.2 Valor do Bem		5.3 Veículo/Modelo	
5.4 Ano/Modelo		5.5 Cor			
5.6 Combustível		5.7 Bem <input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Usado		5.8 Placa	
5.9 Chassi					
5.10 OBS			5.11 Vendedor do BEM		
<b>6. CONTA BANCÁRIA</b>					
6.1 Banco		6.2 Agência		6.3 Conta Corrente	
6.4 Titular		6.5 CPF / CNPJ			
<b>Outros Dados da CCB:</b>					
Data de Emissão:		Nº de vias:		Local de Emissão:	
Praça de Pagamento:					

**Autorização para o Cadastro Positivo:** Autorizo expressamente a inclusão dos dados relativos às obrigações por mim assumidas junto ao BANCO em bancos de dados compartilhados com suas instituições conveniadas, respeitando as restrições impostas pela legislação vigente. O BANCO e essas instituições ficam assim autorizados a disponibilizar e intercambiar informações a respeito das obrigações contraídas por mim, inclusive sobre eventuais inadimplementos.

**Negativação do nome:** Reconheço expressamente que o atraso no pagamento de qualquer das prestações sujeitar-me-á, após o recebimento de notificação, a negativação de meu nome nos sistemas de proteção ao crédito, observada a legislação aplicável.

**Envio de informações ao BACEN e consultas:** Declaro estar ciente que o BANCO fornecerá informações sobre a presente operação ao Banco Central do Brasil (“BACEN”), quais sejam, dívidas a vencer, vencidas e registradas como prejuízo, e que o BANCO poderá consultar o Sistema de Central de Risco do BACEN.

**Assinatura:**

**Autorização para Débito em Conta Corrente:** Autorizo o BANCO, quando dos vencimentos das prestações, a debitar seus respectivos valores em minha conta corrente indicada no item 6 acima, bem como quaisquer outros valores relativos à presente CCB. Comprometo-me a manter fundos suficientes para o adimplemento desta obrigação. Aceito e reconheço os lançamentos em referida conta corrente como prova de meus débitos, tendo-os como líquidos e certos e atesto que neles está incluído o cálculo dos juros, das tarifas, IOF e outras eventuais despesas.

**Assinatura:**

**07 – O EMITENTE emite a presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”) em favor do BANCO PANAMERICANO S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 2240, CEP 01310-300, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.285.411/0001-13 (“BANCO”).**

**7.1.** O EMITENTE promete pagar ao BANCO, ou a sua ordem, nas datas de vencimento especificadas nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 desta CCB, o valor das prestações definido no item 3.5 acima, em moeda corrente nacional, que contempla os encargos financeiros descritos no item 3 acima, calculados de forma composta e capitalizados mensalmente, e os Pagamentos Autorizados detalhados no item 4 desta CCB. Caso o vencimento de uma prestação caia em dia em que não haja expediente bancário, tal vencimento será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

**7.2.** O EMITENTE autoriza expressamente o BANCO a transferir o Valor Líquido do Crédito indicado no item 3.2 acima, na conta corrente indicada no item 6, caso o Tipo da Operação seja CP. Caso Tipo da Operação seja CDC, o EMITENTE autoriza o BANCO a transferir o Valor Líquido do Crédito indicado no item 3.2 diretamente ao Vendedor do BEM.

**7.3.** O EMITENTE reconhece que a presente CCB e a aquisição do(s) BEM(NS) são negócios jurídicos autônomos, portanto, o BANCO não se responsabiliza por vícios ou defeitos no(s) BEM(NS) ou pela qualidade dos serviços prestados relacionados ao(s) BEM(NS).

**08 – Ao Valor Líquido do Crédito serão acrescidos os Tributos, Seguro da Operação, Tarifa de Cadastro, Taxa de Gravame, Avaliação de bens recebidos em garantia e Registros, previstos no item 4, os quais o EMITENTE concorda expressamente em pagar, resultando no Valor Total Financiado. Sobre o Valor Total Financiado desta CCB incidirá a Taxa Mensal de Juros pactuada no item 3.12 acima, calculados de forma composta e capitalizados mensalmente.**

**8.1.** O Custo Efetivo Total – CET mencionado no item 4.9, expresso na forma de taxa percentual anual, refere-se ao custo total da operação, considerando os fluxos referentes aos pagamentos previstos.

**8.1.1.** O EMITENTE declara que compreende os valores considerados no cálculo do CET, bem como está ciente de que a taxa percentual anual representa as condições de mercado vigentes na data de emissão desta CCB.

**09 – O EMITENTE se obriga a efetuar o pagamento das importâncias relativas às obrigações assumidas nesta CCB mediante carnê, ficha de compensação ou outro documento equivalente emitido pelo BANCO ou ainda mediante débito em conta, na conta corrente de sua titularidade indicada no item 6. O pagamento será feito em parcelas sucessivas e subsequentes sempre na ordem cronológica de vencimento, nos valores, vencimentos e quantidades indicados nos itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8. O recebimento pelo BANCO de determinada parcela não significa a quitação das parcelas anteriores, sendo que todo valor pago será utilizado na liquidação ou amortização do saldo devedor.**

**10 – O INTERVENIENTE AVALISTA e/ou FIDUCIANTE comparece(m) nesta CCB, mediante sua assinatura, para anuir expressamente com todos os termos acordados entre o BANCO e o EMITENTE, responsabilizando-se solidariamente e de forma incondicional por todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE nesta CCB, principais e acessórias.**

**11 – Além da(s) garantia(s) mencionada(s) no item 10 e para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CCB, o EMITENTE ou o FIDUCIANTE aliena fiduciariamente o(s) BEM(NS) em garantia ao BANCO, ou em benefício do titular dos direitos de crédito desta CCB, nos termos da legislação aplicável, transmitindo ao BANCO o domínio e a posse indireta do(s) BEM(NS), permanecendo com a posse direta dos mesmos, com os encargos e responsabilidades civis e penais de fiel depositário, nos termos da legislação vigente. Declara o EMITENTE ou o(s) FIDUCIANTE(S) estar ciente de que deve guardar e zelar pelo(s) BEM(NS) e de que não poderá dispor destes, sob qualquer forma.**

**11.1.** No caso de descumprimento pelo EMITENTE de qualquer das obrigações assumidas nesta CCB e uma vez constituído em mora, o EMITENTE deverá entregar a posse direta sobre o(s) BEM(NS) ao BANCO. Desta forma, consolidar-se-á em nome do BANCO a propriedade fiduciária sobre o(s) BEM(NS), ficando o BANCO autorizado a proceder à venda extrajudicial do BEM para buscar liquidar ou amortizar o saldo devedor decorrente desta CCB.

**11.2.** O EMITENTE ou o FIDUCIANTE autoriza o BANCO, desde já, a efetuar o registro da alienação fiduciária na repartição competente para o licenciamento do(s) BEM(NS), fazendo-se a anotação no certificado de registro, nos termos da legislação aplicável. Para tanto, o EMITENTE ou o FIDUCIANTE se obriga a fornecer dentro de 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer documento necessário para efetuar tal registro, incluindo, mas não se limitando, ao Documento Único de Transferência (DUT).

**11.3.** O EMITENTE ou o FIDUCIANTE autoriza o BANCO, desde já, a representá-lo em instrumentos que se tornem necessários para suprir equívocos ou omissões, para atender exigências que porventura sejam apresentadas para o registro deste instrumento e de qualquer outro instrumento a ele relacionado, assinando os competentes aditivos, petições para averbações e/ou registros, inclusive o que mais se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

**12 – O EMITENTE se obriga a contratar seguro para o(s) BEM(NS) até a efetiva liquidação da presente CCB e, ainda, a indicar o BANCO como o beneficiário do seguro em caso de sinistro.**

**12.1.** A apólice deverá conter cobertura contra todos os riscos a que possa(m) estar sujeito(s) o(s) BEM(NS) e deve ser em valor não inferior ao valor do(s) BEM(NS) estipulado pela tabela FIPE.

**12.2.** O EMITENTE confere, neste ato, ao BANCO, todos os poderes para representá-lo perante a seguradora responsável, podendo receber a indenização por sinistro, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários para o recebimento do seguro. O valor recebido do seguro deverá ser única e exclusivamente utilizado para liquidação do saldo devedor da presente CCB e, caso o valor da referida indenização seja insuficiente, o EMITENTE promete pagar eventual saldo devedor.

**12.3.** Em caso de sinistro, perda ou deterioração do BEM não segurado, o EMITENTE reconhece, de forma expressa, que, independentemente da(s) garantia(s) constituída(s) e do(s) seguro(s) contratado(s), é responsável pela integralidade do saldo devedor decorrente desta CCB, obrigando-se a suprir qualquer deficiência de tais garantias e/ou de cobertura de tais seguros, visando a satisfação integral do saldo devedor.

**13 – O EMITENTE poderá, a seu critério, conforme opção no item 3.11 acima, contratar o seguro Panprotege – proteção financeira, com a Panamericana de Seguros S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.245.762/0001-07, por intermédio de Corretora de Seguros devidamente credenciada.**

**14 – No caso do EMITENTE optar pela contratação do Seguro Panprotege, este concorda expressamente que a cobrança das parcelas do crédito e do prêmio total do(s) seguro(s) seja realizada em um único carnê de pagamento.**

**15 – O EMITENTE poderá, a qualquer tempo, efetuar a quitação total ou parcial do saldo devedor do crédito decorrente desta CCB, cujo valor presente dos pagamentos deverá ser calculado como segue:**

**15.1.** No caso de CCB com prazo a decorrer de até 12 (doze) meses, com a utilização da Taxa Mensal de Juros pactuada no item 3.12.

**15.2.** No caso de CCB com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses:

**15.2.1.** Com a utilização de taxa equivalente à soma do Spread na data da emissão original da CCB com a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), divulgada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM), apurada na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada.

**15.2.2.** Com a utilização da Taxa Mensal de Juros pactuada no item 3.12 se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias da emissão desta CCB.

**15.3.** O Spread mencionado neste item 15 corresponderá à diferença entre a Taxa Mensal de Juros pactuada no item 3.12 e a taxa SELIC divulgada na data da emissão da CCB pelo COPOM.

**16 – Além das hipóteses previstas em lei e nesta CCB, o crédito decorrente da presente CCB terá o seu vencimento antecipado automaticamente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, englobando parcelas vencidas e vincendas que se tornarão imediatamente exigíveis, a exclusivo critério do BANCO: (i) se o EMITENTE descumprir qualquer obrigação pactuada nesta CCB; (ii) se o EMITENTE tiver título de sua**

## NÃO NEGOCIÁVEL

responsabilidade ou co-obrigação protestado ou sofrer execução ou arresto de qualquer de seus bens, tiver sua insolvência decretada, pedir falência ou tiver ajuizado contra si tal pedido, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, convocar credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedir a sua homologação; (iii) se ocorrer qualquer medida ou evento que afete as garantias do BANCO aqui pactuadas, não sanadas dentro de 07 (sete) dias contados do envio pelo BANCO de notificação por escrito; (iv) se ocorrer cessão ou transferência, parcial ou total, pelo EMITENTE de seus direitos e obrigações decorrentes desta CCB sem a prévia e expressa autorização por escrito do BANCO, ou a disposição, por qualquer modo, do(s) BEM(NS), ou constituição sobre o mesmo de qualquer ônus, seja de que natureza for; (v) se o EMITENTE não mantiver o(s) BEM(NS) em perfeito estado de conservação ou atrasar ou faltar com o pagamento periódico do IPVA e/ou Seguro Obrigatório e/ou qualquer outra despesa, taxa, multa ou emolumento relativos ao(s) BEM(NS); (vi) no caso de ausência de qualquer registro desta CCB ou da alienação fiduciária em garantia do(s) BEM(NS), por motivo atribuído ao EMITENTE ou FIDUCIANTE; (vii) se o EMITENTE inadimplir qualquer de suas obrigações e/ou não liquidar, total ou parcialmente, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio BANCO e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo BANCO e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa do EMITENTE.

**16.1.** A ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item 16 acima autorizará o BANCO a tomar as medidas a que tiver direito por lei ou em decorrência de qualquer contrato firmado com o EMITENTE para buscar o pagamento dos valores devidos pelo EMITENTE nos termos desta CCB.

**17 – O não cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes desta CCB pelo EMITENTE acarretará a obrigação de pagar os valores devidos acrescidos das seguintes penalidades: a) comissão de permanência prevista no item 3.14, por dia de atraso, sobre o valor da parcela; b) multa contratual de 2% (dois por cento) do saldo devedor; c) despesas incorridas pelo BANCO com procedimento de cobrança, especialmente honorários de advogados seja na cobrança extrajudicial ou judicial.**

**18 – O EMITENTE declara estar ciente que a presente CCB consiste em um título executivo extrajudicial e representativo de dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida pelo BANCO na forma da legislação aplicável, cuja apresentação pelo BANCO será suficiente para a exigibilidade de seu crédito.**

**19 – A eventual tolerância ou omissão por parte do BANCO ou do EMITENTE no exercício de qualquer direito que lhe for conferido, não importará em alteração ou novação e nem os impedirá de exercer, a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados nesta CCB ou pela lei.**

**20 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e/ou disputas oriundas desta CCB é o da emissão da presente CCB ou do domicílio do EMITENTE, a critério exclusivo do BANCO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.**

Local e Data:

CCB nº:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

Preenchimento obrigatório apenas no caso de Crédito Pessoal com garantia de terceiro:

FIDUCIANTE(S):

### CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE / OUVIDORIA

Telefones: 4002 1687 para São Paulo e Capitais, e 0800 775 8686 para demais localidades

CENTRAL ATENDIMENTO DEFICIENTES AUDITIVOS/FALA Telefone: 0800 776 2200

SAC – SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR – Telefone: 0800 776 8000

Os itens desta CCB podem ser consultados em nosso “site” [www.panamericano.com.br](http://www.panamericano.com.br)